

Belo Horizonte, 08 de agosto de 2024.

Aos Srs. Licitantes!

REF: ESCLARECIMENTO 01 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 (323788) – Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva, do sistema de ar-condicionado do Centro de Treinamento do Sescop/MG., localizado na Av. Carandaí, nº 335, bairro Funcionários, CEP 30.130-060, em Belo Horizonte / MG, pelo período de 12 (doze) meses.

A Comissão Permanente de Licitação do Sescop / MG, no uso de suas atribuições, acusa o recebimento de pedido de esclarecimento enviado por empresa interessada no certame, o qual transcrevemos e esclarecemos, conforme abaixo:

QUESTIONAMENTO 01: O fornecimento de filtros deve estar no valor fixo ou segue a mesma regra de peças?

Resposta: Trata-se de fornecimento de peças, não acobertado pelo valor mensal do contrato, desde que atenda ao disposto no item 5.2.5 do Anexo I - Termo de Referência, a saber:

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

“5.2.5 - Compreende um serviço planejado destinado à conservação dos equipamentos em condições normais de operação, na qual se incluem testes, limpeza, lubrificação, ajustes, **bem como a substituição das peças gastas pelo uso, não ajustáveis ou que estejam com o limite de uso recomendado em vias de expirar.**”

QUESTIONAMENTO 02: O fornecimento de gás refrigerante deve estar no valor fixo ou segue a mesma regra de peças?

Resposta: O fornecimento de gás refrigerante é de responsabilidade da CONTRATADA e seu valor deverá estar contemplado no valor mensal do contrato, conforme item 7.6 do Anexo I - Termo de Referência:

“7.6 – Responsabilizar-se pelo fornecimento dos materiais de consumo necessários à execução dos serviços, tais como: de limpeza, lubrificação, graxas, estopas, soldas, produtos de pintura, nitrogênio, oxigênio, acetileno, gás etc.”

QUESTIONAMENTO 03: Estando a limpeza de dutos inclusa no objeto, pergunta-se: Quantos metros lineares devem ser considerados?

Resposta: Não possuímos as medidas, caso necessário, a metragem dos dutos deverá ser verificada e medida no local da prestação dos serviços, pela proponente no ato da vistoria que é indicada e altamente recomendável pela Comissão de Licitação, conforme item 16.6 do edital, transcrito abaixo:

“16.6 – **É altamente recomendável**, porém facultado à licitante, visitar o local de execução dos serviços, através de profissional devidamente qualificado (**com formação técnica ou superior na área de Engenharia Mecânica**), após exame e estudo de toda a documentação constante deste edital, a fim de conhecer as condições locais, as características, as

facilidades e os recursos existentes, especialmente quanto aos materiais e acessórios a serem empregados e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta, e ainda, de modo a se evitem precificações equivocadas para os custos demandantes do objeto da contratação.”

QUESTIONAMENTO 03: Estando a análise do ar inclusa no objeto, pergunta-se: Quantos pontos devem ser considerados?

Resposta: Serão 07 pontos no total, sendo: 6 pontos de coleta interna (01 por andar), e 01 ponto de coleta externa.

Atenciosamente,



Adalgisa Cardos Silva
Pregoeira



Robert Martins Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Autoridade Competente